

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1305.10/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI O (A) INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
(FAPEDUQUE), E A EMPRESA HORIZONTE  
DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE), com sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.326.131/0001-05, neste ato representado (a) pelo(a) Domingos Lopes Nascimento Filho Presidente do FAPEDUQUE, residente na Avenida Castelo Branco, 50, bairro vargem Redonda, , portador(a) da Carteira de Identidade nº 030878162006-8, expedida pela (o) SSP -MA, e CPF nº 033.827.553-35, doravante denominada CONTRATANTE, e e a Empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.306.615/0001-98, sediado(a) na Rua do Fio da COHEB, CEP: 65.606-470, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Yago Bruno Teixeira Morais , portador(a) da Carteira de Identidade nº 2753665, expedida pela (o) SSP-DF, e CPF nº 052.195.253-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 1003.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 36.306.615/0001-98</b>					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
36	CD-R, virgem,	UND	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
38	Clip nº 3/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado	CX	3	R\$ 3,45	R\$ 10,35



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

39	Clip nº 6/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado	CX	3	R\$ 4,45	R\$ 13,35
43	Cola branca 500g	UNID	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
81	Extrator de grampos, tipo espátula, de boa qualidade, em aço inox, med. Aproximadamente 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.	UND	2	R\$ 1,26	R\$ 2,52
84	Fita adesiva gomada/ papel 38x50	UND	2	R\$ 8,45	R\$ 16,90
93	Grampeador industrial com estrutura metálica e pintura na cor preta, capacidade até 240 folhas, 1ª qualidade. GE-1070. Dimensões: comprimento 295 mm, largura 90 mm, 190 mm	UND	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
96	Grampos para grampeador 26/06 tipo cobreado - cx com 5.000 und.	CX	2	R\$ 3,65	R\$ 7,30
98	Grampos para pastas tipo trilhos, FERRO, 50 und. 80mm	CX	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 381,62</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 381,62 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 06 01 – FAPEDUQUE




PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

09 271 0032 2121- Manutenção e Func. do Fapeduque

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° \_\_\_\_\_  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA 13 de Maio de 2021

**DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO**

Presidente do FAPEDUQUE

RG: nº 030878162006-8 SSP –MA

CPF nº 033.827.553-35

CONTRATANTE

**HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**

**CNPJ/MF nº 36.306.615/0001-98**

Yago Bruno Teixeira Morais

RG: nº 2753665

CPF nº 052.195.253-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

HORIZONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ N 36.306.615/0001-98, COM SEDE NA RUA FIO DA COHEB N 678, CEP 65.606-470, BAIRRO: VOLTA REDONDA CAXIAS-MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N: 27.53.665 E INSCRITO NO CPF SOB N: 052.195.253-01, RESIDENTE NA RUA VENEZA N 79A, BAIRRO FUMO VERDE, NA CIDADE DE CAXIAS -MA

OUTORGADO:

CAIO TERCIO DE ANDRADE FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS N 333, CENTRO TIMON NA CIDADE DE TIMON-MA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°040.887.392.0104 SSP-MA E CPF: 606.902.553-90

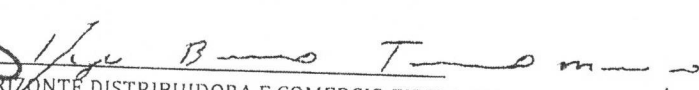
PODERES:


O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. CAIO TERCIO DE ANDRADE FERNANDES, NOMEIA-O E O CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LA. PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO APÓS SUA DATA DE

EMISSÃO. CAXIAS (MA) 02 DE JUNHO DE 2021.

FIRMA  
1º OFÍCIO

  
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP  
ENDREÇO: RUA DO FIO DA COHEB, 678 CEP: 65606470  
RG: 27.53.665 SSP-PI  
YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS  
CPF: 052.195.253-01  
ADMINISTRADOR

  
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA  
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS / CONS: 03.051.9  
AURINO DA ROCHA LUIZ - Registrador de Tabelião  
Rua São Pedro, 540 - Centro - Caxias - MA - CEP: 65608-100 - Tel: (99) 3521-0519 - E-mail: 1oficio@horizonte.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
[AbLly#00] - YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS  
do que dou fé. Caxias - MA 02 de Junho de 2021.  
Emolumentos: R\$ 4,08 FERJ: R\$ 0,55 FERC: R\$ 0,13  
FADEP R\$ 0,18 FEVP R\$ 0,18  
SELO: RECFIRO30619DEJA6OKOQF46UW95  
TATIANA ROCHA BARBOSA - AUXILIAR DE CARTÓRIO

